



Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 0001606
Data: 06/06/2017 Horário: 15:13
Legislativo -

PROJETO DE LEI N° 450/17

“Dispõe sobre a implantação de sistemas de captação de água da chuva em todas as escolas públicas estaduais do Estado de Alagoas”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, por meio da criação dessa lei, a obrigatoriedade de sistemas de captação das águas da chuva em todas as escolas públicas estaduais.

Art. 2º - A referida implantação será incumbência da Secretaria de Obras, da Secretaria do Meio Ambiente e da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - Juntamente com os sistemas de captação, as escolas estaduais deverão realizar projetos anuais sobre a conscientização do uso racional da água e o reaproveitamento do recurso hídrico.

Art. 4º - O custeio da execução dessa lei deverá correr por conta das dotações próprias voltadas para educação do orçamento vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2017.



JUSTIFICATIVA

Segundo relatório da ONU feito em 2015, à escassez de água afetará dois terços da população mundial em 2050. Ou seja, trabalho e dedicação serão necessários para garantir água potável e segurança alimentar para todos. Algumas medidas que podem amenizar a questão do gasto de água são, além de aprender a economizar água no dia a dia, utilizar uma alternativa que vem se alçando recentemente: o uso da cisterna.

Conhecida como algibe, a cisterna é um reservatório que recolhe a água da chuva e a armazena para uso doméstico geral, ou seja, é um sistema de reaproveitamento de águas pluviais de baixo custo que faz a captação da água para usos restritos no ambiente doméstico.

No caso das escolas estaduais, contempladas neste projeto de lei, o reaproveitamento da água pluvial se destinaria à limpeza dos ambientes, incluindo os vasos sanitários, além de regar hortas e jardins, ou ainda em outros destinos que se apresentem necessários.

Por fim, cabe destacar que o uso da água das chuvas, além de diminuir o consumo em tempos de racionamento, provocaria diminuição dos gastos com conta de água. Portanto, seria um benefício para o orçamento das escolas e para a economia de recurso hídrico no Estado de Alagoas.

Certos de que esta iniciativa será de grande importância para o meio ambiente e para toda a toda população, atendendo às necessidades ambientais, e animadas com os resultados positivos obtidos pela implantação deste projeto, solicito apoio diante do exposto e da extrema importância do referido assunto à aprovação deste projeto de lei de extremo interesse dos alagoanos e, para isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis para sua aprovação.



SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

MACEIÓ/AL, 01 DE JUNHO DE 2017.



THAISE DE SOUZA GUEDES
DEPUTADA ESTADUAL